



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 007/2021.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, nos termos do art. 21, inciso IV, c/c art. 110, § Único, CONVIDA essa firma para participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se processará e será julgado de conformidade com a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/15.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, fica determinado o dia **05/04/2021, às 10:00 horas**, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a CML no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga, nesta cidade.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, de acordo com as especificações técnicas constante do **Anexo I**, parte integrante deste Convite.

2.2. O prazo conta-se a partir da expedição da ordem de serviço.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das firmas convidadas, poderão participar do presente Convite firmas interessadas, que sejam do ramo de fornecimento de material de expediente e que manifestarem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e hora previstos, conforme condição 1.2. acima.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Documentação e a Proposta de Preços serão recebidas pela CML, em envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma, os seguintes dizeres:

CONVITE N°. 007/2021, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”, identificados com o nome do licitante.

ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO)

4.2. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada da seguinte forma:

4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade.

4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

4.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade

ENVELOPE – (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em uma via, em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

4.3.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.3.2. Conter planilha de preços, com os preços por item e global, pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Projeto Básico;

4.3.3. Prazo de entrega do objeto da licitação;

4.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3.5. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

4.3.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

5 – ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO

5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com os



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a CML dará início aos trabalhos. Primeiramente Identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

5.3. Os Membros da CML e os representantes dos licitantes rubricarão, inicialmente, na parte externa dos envelopes de propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte e abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após as suas aberturas e, em seguida, a CML procederá ao julgamento, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será inabilitado e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia do direito do contraditório, nos termos da alínea “a”, do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

5.4. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço por item.

5.5. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

5.5.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por item.

5.5.2. A seqüência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços por item.

5.5.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

5.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.7. Será considerado preço excessivo, aquele que for superior ao preço estimado pela Administração que é de **R\$ 153.970,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais)** e preço inexequível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado e não atender as disposições estabelecidas pelo § 1º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

5.8. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a CML poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

5.9. A CML lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6. RECURSOS

6.1. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma previstos pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações oriundas do orçamento próprio vigente para o exercício de 2021, conforme informação constante no presente processo.

8 – PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme ficar estabelecido em competente Carta Contrato, que será firmada entre as partes.

9 – PENALIDADES

9.1. Ao adjudicatário poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme Capítulo IV, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, ficando garantida a prévia defesa do adjudicatário, nos termos da Lei, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da comunicação do Ato, pela autoridade competente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É parte integrante deste Convite o projeto básico e a Minuta da Carta Contrato;

10.2. O Foro é o da Comarca de Itapiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

10.3. A homologação e a Adjudicação do presente objeto serão efetuadas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

mediante despacho da autoridade competente.

10.4. Estará sempre ressalvada a Administração Municipal, por despacho motivado pelo Prefeito Municipal, do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no local onde funciona a CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga, nesta cidade.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

10.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela CML.

Itapiranga-(AM), 25 de março de 2021.

Domingos Carvalho de Sousa
Presidente da CML



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

MINUTA DE CARTA CONTRATO.

CARTA CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA-AM** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, PARA ESTE PODER EXECUTIVO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, Estado do Amazonas – CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Denise de Farias Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **C.N.P.J. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do C.P.F. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado a presente Carta-Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas na lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços constantes na Carta Convite nº 007/2021, para esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

REGIME DE EXECUÇÃO: a execução dos serviços será sob-regime de empreitada por preço global irredutível.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: Dá-se a este instrumento o valor global de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento ao CONTRATADO deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo a este Poder Legislativo, atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA:

DO PRAZO: O prazo para aquisição dos referidos materiais ora contratados,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

será de **xxxxxxxx (xxxx) corridos.**

CLÁUSULA QUINTA:

DA DESPESA: A despesa decorrente desta Carta-Contrato ocorrerá por conta da dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA:

DA GARANTIA: Usando da faculdade que lhe assegura o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, dispensa o CONTRATADO, da prestação de garantia para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA FISCALIZAÇÃO. Cabe à CONTRATANTE, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de fornecimento dos materiais contratados.

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que diz respeito aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas, excluindo-se os atos de legalidade relativos à licitação, contratos, convênios, execução de obras e da legitimidade e autenticidade da documentação pertinente aos atos da administração.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, se for o caso.

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO: A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida:

- a)– Pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Artigo 70, incisos de I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- b) – De comum acordo entre as partes; e
- c) – Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: A presente Carta-Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, Estado do Amazonas, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapiranga, xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2021

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga, em cumprimento à legislação licitatória, artigo 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, torna público que está procedendo, com julgamento marcado para o dia **05 de abril de 2021**, às **10:00** horas, no prédio anexo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, onde funciona a Comissão Municipal de Licitação, localizada na Rua 02 de novembro, nº 249, Centro, Itapiranga/AM, o **CONVITE Nº 007/2021**, pelo menor preço global, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Exemplares do Edital do **CONVITE Nº 007/2021**, poderão ser retirados, por qualquer empresa interessada, com quaisquer membros da Comissão, na Sede da Prefeitura Municipal, conforme endereço acima citado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e hora acima previstos.

Itapiranga, 25 de março de 2021.

Domingos Carvalho de Sousa
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 007/2021 - CML** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Itapiranga/AM** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 007/2021 - CML** o licitante: **AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.532.283/0001-48**, com valor global da proposta de **R\$ 143.480,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita de Itapiranga (AM), em 08 de abril de 2021.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal